

**Instrução Normativa 10/2024**

---

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O ENCAMINHAMENTO DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2025.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL – MINÉA PASCHOALETO FRATELLI – no uso de suas atribuições.

**Considerando** a distribuição de vagas do 1º ano do ensino fundamental em 2025, para os alunos que estudam na rede municipal de ensino que irão concluir o grupo 5 em 2024, e que irão permanecer na rede municipal no próximo ano letivo.

**RESOLVE:**

O responsável deverá preencher todos os dados atuais do aluno através do site: [scsportal.gier.com.br](http://scsportal.gier.com.br), clicar em ENSINO FUNDAMENTAL – CONCLUINTES G5 PARA O 1º ANO FUND 2025 e enviar a certidão de nascimento do aluno e um comprovante de endereço atual em nome do pai, mãe ou responsável legal (Exemplos: conta de água, luz, condomínio, internet, telefone ou gás), pelo próprio site, de 14 a 31 de outubro de 2024, indicando se necessita de período integral ou parcial. SE INTEGRAL, ENVIAR DECLARAÇÃO DE TRABALHO DA MÃE.

**DOS CRITÉRIOS:** Esse formulário poderá ser preenchido apenas por pais de alunos do Grupo 5 da rede municipal de 2024 e que continuem morando em São Caetano do Sul.

**DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:** As vagas serão preenchidas pela geolocalização, ou seja, serão direcionados para a Unidade Escolar mais próxima de sua residência, usando como referência somente o logradouro e o número do imóvel, devidamente comprovada por meio de documentos e se necessário, de visita técnica domiciliar. Havendo número maior da demanda em relação ao número de vaga disponível para determinada Unidade Escolar, o excedente de alunos será encaminhado para outra Unidade Escolar, e assim sucessivamente, observando proximidade com a residência do aluno, de acordo com a geolocalização, informada e comprovada.

**DAS MATRÍCULAS:** A partir de 09/12/2024, os pais receberão e-mail informando a escola que o aluno foi encaminhado e a data para efetivação da matrícula.

**DO INDEFERIMENTO DO CADASTRO:** Ao cadastro indeferido, caberá recurso através do e-mail [vagaescolar@scseduca.com.br](mailto:vagaescolar@scseduca.com.br), uma única vez, em até 48 horas após o indeferimento. Caso haja a necessidade de constatação de residência, será realizada somente 1 (uma) visita domiciliar.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Conforme a Lei nº 5139/13, os irmãos terão vaga garantida na mesma Unidade Escolar. Ao inscreverem-se, os pais ou o responsável legal do aluno declaram conhecer esta instrução normativa e concordar com os critérios nela estabelecidos. A efetivação da matrícula está condicionada a comprovação do atendimento aos procedimentos, requisitos e critérios estabelecidos nessa instrução normativa. Declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024.

**Prof.ª MINÉA PASCHOALETO FRATELLI**  
**Secretária Municipal de Educação**